

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 05 - NORMAS PARA AVALIAÇÃO DO ARTIGO REQUISITO PARA
OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Estabelece normas gerais de submissão e avaliação do artigo requisito para obtenção do diploma para alunos do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Pampa - Campus Santana do Livramento.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, CAMPUS LIVRAMENTO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução nº 115/2015 do CONSUNI da Universidade Federal do Pampa e pelo Regimento Geral do PPGA e CONSIDERANDO o artigo 49 do Regimento do Curso de Pós-Graduação em Administração, que define sobre os requisitos para a obtenção do título de mestre:

Art. 49 Para a conclusão do curso de Mestrado do PPGA - UNIPAMPA o discente deverá cumprir os seguintes requisitos: (...) V. Ter um artigo científico submetido a periódico B1 ou superior; ou um artigo publicado em evento nacional/internacional conjuntamente com docente do programa ao longo do curso, conforme regras estabelecidas em normativa complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - O número de autores está limitado ao máximo de 4(quarto) componentes, sendo pelo menos um deles docente do PPGA;

Parágrafo único: O acadêmico que submeter o artigo para avaliação no programa deve ser o primeiro autor do mesmo.

Art. 2º - Todos os autores devem ter efetiva participação na construção do artigo;

Art. 3º - O tema do artigo deve resguardar vínculo com uma das linhas de pesquisa do PPGA;

Art. 4º - A data da submissão do artigo deve ser posterior ao ingresso no PPGA;

Art. 5º - O artigo deve ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, e submetido à apreciação da Coordenação do PPGA, para verificação dos requisitos desta norma, antes do prazo de conclusão do mestrado;

Parágrafo Único: Em caso de não atender as exigências desta normativa, ou casos não previstos, a Coordenação encaminhará para apreciação do Conselho do PPGA.

Art. 6º - Para fins de validação, deverá ser encaminhado:

- I. Formulário de solicitação de validação de artigo, disponível no site do PPGA;
- II. Em caso de artigo em periódico, encaminhar comprovante da submissão emitido pelo Período;
- III. Em caso de submissão para evento, comprovante de submissão e declaração de aprovação e/ou certificado de apresentação.

§1 Será considerado válido o periódico classificado no estrato B1 ou superior, considerando o QUALIS válido no quadriênio da submissão;

§2 Somente serão validados artigos submetidos e aprovados em eventos nacionais e internacionais classificados pelo Conselho do PPGA, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Os eventos nacionais e internacionais aptos para validação serão aprovados pelo Conselho do PPGA;

§1 Os docentes poderão solicitar a inclusão de novos eventos nacionais e internacionais desde que justificando a aderência ao Programa e/ou linha de pesquisa.

§2 O Conselho poderá excluir eventos que não possuam mais alinhamentos com PPGA.

Art.8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Livramento, 07 de maio de 2023.

Conselho PPGA